



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO TOP 2025 I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo")
CNPJ 62.837.773/0001-84**

Por este instrumento conjunto de deliberação ("**Instrumento Conjunto de Deliberação**"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 62.418.140/0001-31, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("**Administrador**"), em conjunto com a **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Torre Empresarial Sul, 8º andar, sala 802, Jardim Sul, CEP 38411-848, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, autorizada pela CVM a prestar o serviço de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 ("**Gestor**" e, em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 2 de setembro de 2025, o **TOP 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído nos termos do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (respectivamente, "**FIDC TOP 2025**" e "**Resolução CVM 175**"), inscrito no CNPJ sob o nº 61.052.199/0001-96, a partir de deliberação em assembleia geral de cotistas realizada em 02 de setembro de 2025, sua rerratificação em 11 de setembro de 2025 e sua rerratificação em 13 de outubro de 2025, aprovou a realização da cisão parcial de seu patrimônio líquido ("**Cisão**"); e

(ii) o Fundo foi constituído através do "*Instrumento Particular de Constituição TOP 2025 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*", datado de 22 de setembro de 2025 e, até a presente data, não houve emissão de cotas do Fundo, de forma que o Fundo não possui cotistas.

RESOLVEM:

(i) Incorporar e verter ao patrimônio líquido do Fundo, uma fração da parcela cindida do FIDC TOP 2025 no âmbito da Cisão, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo as cotas, equivalentes na proporção de seu patrimônio líquido, com valor unitário na data da respectiva Cisão ("**Incorporação**" e "**Classe**");

(ii) Como resultado da Incorporação, haverá transferência de parcela dos ativos integrantes da carteira do FIDC TOP 2025 para o Fundo composta exclusivamente pelos ativos discriminados no **Anexo I**, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do FIDC TOP 2025 registradas em

nome de seus cotistas. Em substituição, o Fundo emitirá novas cotas, que serão atribuídas aos Cotistas, na exata proporção da participação que estes tiverem no FIDC TOP 2025, considerando a divisão do patrimônio do FIDC TOP 2025 a ser vertida para o Fundo, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo em vigor no próprio dia.

(iii) Efetivada a Incorporação, os recursos e direitos creditórios correspondentes às cotas canceladas de titularidade dos cotistas do FIDC TOP 2025 integrarão o patrimônio do Fundo. Os valores aplicados pelos cotistas do FIDC TOP 2025 permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo FIDC TOP 2025 pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo.

(iv) aprovar o novo regulamento do Fundo de forma a prever a Incorporação, que segue consolidado na forma do **Anexo II** ao presente Instrumento Conjunto de Deliberação ("**Regulamento**").

Em face das deliberações acima, os Prestadores de Serviços Essenciais **DECLARAM**, por seus representantes legais que ao final assinam o presente Instrumento Conjunto de Deliberação, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(assinaturas na página seguinte)



Estando assim deliberado este Instrumento Conjunto de Deliberação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 15 de outubro de 2025

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor



ANEXO I

ATIVOS INCORPORADOS DO FIDC TOP 2025

Ativos	Emissor	CNPJ	Valor
Moeda corrente nacional	[n/a]	[n/a]	R\$ 500.000.000,00



ANEXO II

**REGULAMENTO DO TOP 2025 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

(restante da página intencionalmente deixado em branco, Regulamento consta a partir da página seguinte)